



ODEBRECHT S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME nº 05.144.757/0001-72
NIRE 2930002559-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de dezembro de 2020, às 13:00 horas, na sua sede social, localizada no Município de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luís Viana, nº 2.841, Bairro Paralela, Ed. Odebrecht, CEP 41.730-900 (a “Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Ruy Lemos Sampaio, *Presidente*; Naiara Erthal Assad, *Secretária*.
5. **ORDEM DO DIA:** **1)** alterar a razão social da Companhia; **2)** incluir previsão que possibilite a realização da Assembleia Geral de forma remota, por meio de videoconferência ou teleconferência, no Estatuto Social da Companhia; e **3)** excluir a alínea “w” do Art. 11 do Estatuto Social; e **4)** consolidar o Estatuto Social.
6. **DELIBERAÇÕES:** As Acionistas decidiram, por unanimidade de votos:
 - a) aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, em conformidade com o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) aprovar a alteração da razão social da Companhia passando de “Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial” para “Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial”;
 - c) em consequência da deliberação acima, aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º - A Companhia tem a denominação de “Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial” e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.”;**
 - d) aprovar a inserção de um Parágrafo Segundo ao art. 22 do Estatuto Social da Companhia, resultando, conseqüentemente, na renumeração do Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro, para prever a possibilidade de realização das Assembleias Gerais por via remota, nos termos a seguir: **“Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido pelos Acionistas. As Acionistas poderão participar nas Assembleias Gerais de forma remota, por audioconferência ou videoconferência realizadas via Skype®, Google Meets®, Zoom®, Microsoft Teams® ou outros programas que atuem da mesma forma,**

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





desde que seja possível assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, a Acionista que participar remotamente será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida Assembleia.”;

- e) excluir a alínea “w” do Art. 11 do Estatuto Social, que trata da transferência de recursos pela Companhia para suas controladas a título de aportes de capital e Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, já que esta competência está contida na alínea “l” deste mesmo artigo, resultando, conseqüentemente, na renumeração das alíneas subsequentes; e
- f) em consequência das deliberações tomadas acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I à presente Ata.

7. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Salvador, 18 de dezembro de 2020. **MESA:** Ruy Lemos Sampaio, *Presidente*; Naiara Erthal Assad, *Secretária*. **ACIONISTAS:** ODBINV S.A. – Em Recuperação Judicial, neste ato representada por Emílio Alves Odebrecht e Ruy Lemos Sampaio; KIEPPE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial, neste ato representada por Emílio Alves Odebrecht e Francisco Peltier de Queiroz Filho.

Certifico e dou fé que as deliberações aqui transcritas são fiéis às originais da ata lavrada no livro próprio.

Naiara Erthal Assad
Secretária

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021



Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR AÇÕES

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/ME nº 05.144.757/0001-72 NIRE 2930002559-3

DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de “**Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial**” e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

SEDE E DEPENDÊNCIAS

Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av. Luís Viana, nº 2841, Ed. Odebrecht, Bairro Paralela, CEP: 41.730-900, Salvador - BA.

Parágrafo Único – A Companhia poderá instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- I) participação em outras sociedades que explorem, dentre outros, negócios de:
- a) engenharia, montagem e instalações industriais e elétricas, construções, incorporações, “leasing”, comercialização, aluguéis e arrendamento de imóveis;
 - b) produção e comercialização de materiais de construção, estruturas pré-fabricadas e pavimentação em geral;
 - c) serviços públicos, por concessão ou parceria público-privada;
 - d) indústria em geral, inclusive na área de substâncias e produtos químicos e plásticos, e a comercialização de tais produtos;
 - e) fabricação, instalação, montagem, locação e operação de plataformas fixas e móveis, de qualquer natureza, para perfuração, extração e produção de petróleo, gás e similares;

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021



Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- f) estudos, cálculos e demais atividades para a perfuração de poços de petróleo e gás natural, no mar ou na terra, e prestação de serviços de navegação de cabotagem na modalidade de apoio marítimo;
- g) aproveitamento de jazidas minerais, recuperação e beneficiamento de substâncias minerais em geral, inclusive hidrocarbonetos;
- h) projeto, produção e comercialização de equipamentos e programas de computação, telecomunicação e outros aparelhos eletrônicos;
- i) serviços técnicos de informática, automação e telecomunicação;
- j) produção e comercialização de produtos agrícolas;
- k) importação e exportação de bens e serviços;
- l) prestação de serviços de pesquisa, planejamento e consultoria;
- m) serviços de transporte de carga;
- n) comércio, inclusive na qualidade de agente, representante ou consignatária;
- o) engenharia ambiental; e
- p) participação em outras sociedades, observada a legislação aplicável ao mercado securitário.

Parágrafo Único – Os serviços especializados, quando realizados diretamente, serão sempre prestados por profissionais habilitados e regularmente registrados nos órgãos competentes.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.205.189.666,31 (três bilhões, duzentos e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) dividido em 3.268.732.692 (três bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentas e noventa e duas) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 1.634.366.346 (um bilhão, seiscentas e trinta e quatro milhões, trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias e 1.634.366.346 (um bilhão, seiscentas e trinta e quatro milhões, trezentas e sessenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.000.000.000 (quatro

Net



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



bilhões) de ações, sendo 2.000.000.000 (dois bilhões) em ações ordinárias e 2.000.000.000 (dois bilhões) em ações preferenciais.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Conselho de Administração, dentro do limite previsto no parágrafo anterior, deliberar sobre as emissões de ações e as condições a que estiverem sujeitas, sendo facultado a quebra da proporcionalidade existente entre as espécies e classes existentes, desde que o total de ações preferenciais não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, não possuindo as ações preferenciais direito a voto, salvo nos casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá aumentar o Capital Social mediante a criação de novas espécies ou classes de ações.

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais são de participação integral, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, bem como participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos pela Companhia ou na subscrição de novas ações resultantes da incorporação de quaisquer reservas ou lucros ao capital.

Parágrafo Sexto - As ações da Companhia poderão ser convertidas de uma espécie em outra.

Parágrafo Sétimo – Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, bem como aos de suas Controladas ou Coligadas.

Parágrafo Oitavo – A integralização de ações mediante bens ou direitos, exceto créditos, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º - Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas.

Parágrafo Primeiro - Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que tenha aprovado o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito de subscrição dessas novas ações.

Parágrafo Segundo - Havendo emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista exercerá a preferência na proporção da totalidade de ações que possuir no capital social da Companhia.

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Art. 6º - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros terão prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para no máximo 04 (quatro) mandatos sucessivos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e com este Estatuto, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a individualização da remuneração dos Conselheiros e ao Diretor Presidente a individualização da remuneração dos Diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 7 (sete) Conselheiros titulares, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a quem caberá também a designação do Presidente do Conselho. Ao Presidente do Conselho, por sua vez, caberá designar o Vice-Presidente do Conselho, dentre aqueles eleitos na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão no máximo 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, substituí-lo em suas responsabilidades.

Art. 10 - No caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância permanente do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer dos demais Conselheiros, ou de todos os Conselheiros, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a substituição.

Art. 11 - Serão deliberadas em Reunião do Conselho de Administração as seguintes matérias:

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021



Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- a) aprovação do Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração;
- b) aprovação das Políticas da Companhia;
- c) aprovação de Matriz de Riscos da Companhia;
- d) eleição, fixação de atribuições e destituição dos Diretores da Companhia;
- e) aprovação do Plano de Negócios da Companhia;
- f) manifestação sobre os rumos negociais da Companhia e sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- g) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia;
- h) participação em consórcios, associações com outras sociedades, bem como celebração de acordos de acionistas;
- i) concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia;
- j) aquisição, alienação ou transferência, sob qualquer forma, de participações societárias e outros ativos detidos pela Companhia;
- k) contratação de empréstimos e financiamentos que: (i) imponham restrições ou oneração à distribuição de dividendos pela Companhia, e/ou (ii) contenham cláusulas que acarretem vencimento antecipado em outras obrigações contraídas pela Companhia (*cross default*);
- l) transferência de recursos pela Companhia para suas controladas a título de aportes de capital, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ou mútuo;
- m) aprovação de novos investimentos a serem realizados pela Companhia;
- n) recomendação à Assembleia Geral Ordinária de aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia com o parecer do auditor independente, bem como do Relatório dos Administradores;
- o) proposição à Assembleia Geral Ordinária de destinação de Resultado, inclusive, dividendos pela Companhia;
- p) declaração de dividendos intermediários conforme definido em lei;

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- q) proposição à Assembleia Geral Ordinária da Companhia da remuneração total dos conselheiros e diretores estatutários;
- r) definição do valor global da participação dos lucros e resultados (PLR) da Companhia;
- s) aprovação de programas relativos aos planos de incentivo de longo prazo da Companhia (Programas), salvo os programas destinados aos membros do Conselho de Administração da Companhia, que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia;
- t) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior;
- u) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação;
- v) designação de auditores independentes;
- w) liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial de sociedades controladas;
- x) contratação de seguros para os Administradores da Companhia (D&O);
- y) emissão de cartas-conforto para assunção, pela Companhia, de compromisso de indenizar os seus Diretores por perdas e danos decorrentes do exercício de suas funções, bem como eventuais revisões de compromissos já existentes;
- z) aprovação para convocação de Assembleias Gerais; e
- aa) definição do processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração da Companhia, bem como do seu Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - A prática de atos não referidos neste Artigo e a assinatura dos documentos deles decorrentes independem de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. As referidas Reuniões do Conselho poderão ainda ser realizadas por videoconferência ou teleconferência.

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021



Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Parágrafo Terceiro - As Reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar as Assembleias Gerais, em nome do Conselho de Administração;
- b) designar o Vice-Presidente do Conselho dentre os Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral;
- c) escolher o Diretor Presidente da Companhia dentre os Diretores eleitos pelo Conselho de Administração;
- d) individualizar a remuneração dos Conselheiros e a remuneração total do Diretor Presidente da Companhia; e
- e) convocar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, podendo indicar para presidi-las em seu lugar, em suas ausências temporárias o Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência deste, qualquer dos membros do Conselho de Administração.

DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, dentre eles 01 (um) Diretor Presidente, que será indicado e eleito pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 14 - Em caso de impedimento ou de ausência do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 15 - No caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos demais membros da Diretoria, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto dentre os demais Diretores.

Art. 16 - Em caso de vacância na Diretoria, a substituição deve ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Art. 17 - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Art. 18 - Ao Diretor Presidente da Companhia compete, especificamente:

Net



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- a) promover a execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como do acompanhamento de sua execução e elaboração dos respectivos relatórios;
- c) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;
- d) implantar a política sobre conformidade na Companhia;
- e) individualizar a remuneração dos demais administradores da Companhia;
- f) providenciar a elaboração do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia;
- g) aprovar novos investimentos no âmbito de suas controladas desde que não cause impactos relevantes na macroequação patrimonial da Companhia;
- h) contratação de empréstimos e financiamentos por suas controladas e/ou coligadas que imponham restrição ou oneração à distribuição de dividendos pelas referidas sociedades; e
- i) aprovar plano de incentivo de longo prazo e seus respectivos programas das controladas da Companhia.

Art. 19 - É obrigatória a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores para que a Companhia possa praticar todos os atos de gestão, em especial:

- a) instalar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior;
- b) conceder avais, fianças ou outras garantias;
- c) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros valores mobiliários, inclusive para distribuição pública;
- d) constituir procuradores;
- e) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, assinar contratos e seus aditivos;

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



- f) alienar bens do ativo permanente;
- g) alienar participação societária;
- h) transigir, desistir e renunciar direitos; e
- i) participar de consórcios, associações com outras sociedades e celebrar acordos de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia poderá constituir Procuradores, inclusive um dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para a prática isolada de quaisquer atos, inclusive os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procaurações judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os planos de incentivo de longo prazo da Companhia (ILP), bem como os programas a serem destinados aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a assunção, pela Companhia, de compromisso de indenizar os membros do Conselho de Administração por perdas e danos decorrentes do exercício de suas funções, bem como eventuais revisões de compromissos já existentes.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 22 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada e presidida pelo representante do acionista majoritário presente na Assembleia, que designará um dos presentes para funcionar como Secretário.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido pelos Acionistas. As Acionistas poderão participar nas Assembleias Gerais de forma remota, por audioconferência ou videoconferência realizadas via Skype®, Google

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Meets®, Zoom®, Microsoft Teams® ou outros programas que atuem da mesma forma, desde que seja possível assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, a Acionista que participar remotamente será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida Assembleia.

Art. 23 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, desde que sejam preenchidos os requisitos exigidos por lei.

Art. 25 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e provisões para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-ão 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão:

- a) aos acionistas um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- b) à Reserva Estatutária, a parcela correspondente ao lucro que resultar da alienação do controle de sociedades de que seja titular, deduzidos os tributos incidentes sobre a alienação e após compensação com o prejuízo do exercício, que deverá ser mantida pelo prazo de 05 (cinco) anos contados de 01 de dezembro de 2016; e
- c) à Reserva de Realização de Investimentos um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a Reserva Legal e a Reserva Estatutária, poderá alcançar 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto - O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, terá a destinação que for estabelecida em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Durante o exercício social, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

Parágrafo Sexto - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

LIQUIDAÇÃO

Art. 27 - Em caso de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral nomeará um liquidante com os poderes necessários, que procederá de acordo com as leis vigentes.

Net

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
PROTOCOLO	219924015 - 21/01/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29300025593
CNPJ 05.144.757/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98035682 DE 25/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27100678897 - MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T57kx571xJ0T1A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27100678897-MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM, brasileiro, casado, advogado, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 29.976736-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 271.006.788-97 inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, na Seccional de São Paulo sob o nº 247.109, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento Apresentados:

1 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2020 da **NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (atual denominação da **ODEBRECHT S.A. – Em Recuperação Judicial**) - (13 páginas).

Marcel André Carrilho Jardim
CPF: 271.006.788-97
OAB/SP: 247.109
Advogado

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

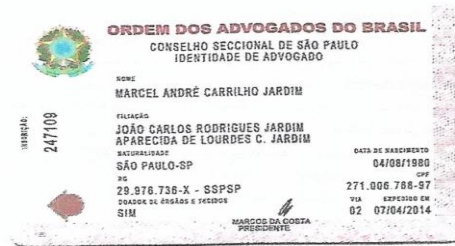
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWYI-T57kx571xJ0T1A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27100678897-MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.doc foi proposto para assinatura digital na plataforma

Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D127-838C-B059-733C> ou vá até o site

<https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D127-838C-B059-733C

Hash do Documento

BE88921AF2109E2AAD4EDA0D0B8700AAA58A81E83E650B2973F51701FFB
C9C98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2021 é(são) :

MARCEL ANDRE CARRILHO JARDIM (Signatário) - 271.006.788-97 em 13/01/2021 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035682 em 25/01/2021

Protocolo 219924015 de 21/01/2021

Nome da empresa NOVONOR S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29300025593

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41507920678407

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

